

CONTRATO Nº 28/2025				
ADM/E-Protocolo:	35/2025 - 24.430.347-1			
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 31/2025			
Contratada:	Noventiq International Brasil Comercio e Licenciamento de Software Ltda CNPJ/MF nº 19.509.519/0001-28			
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de hardware com garantia, assistência e suporte, Software e acessórios.			
Valor global:	R\$ 61.433,01 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e um centavo)			
Vigência:	Início:	14/11/2025	Término:	14/12/2025

CONTRATANTE: INVEST PARANÁ, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, com sede na Rua Visconde de Nácar, nº 1440, 15º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80410-201, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **José Eduardo Bekin**, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.429.538-33.

CONTRATADA: NOVENTIQ INTERNATIONAL BRASIL COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.509.519/0001-28, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1705, Portão B1, Água Branca, São Paulo, SP, CEP: 05.001-200, neste ato representada por seu representante legal, **Rafael Roubicek**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 034.947.818-00.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo processo de Dispensa de Licitação nº 35/2025 (protocolo n.º 24.430.347-1), com todos os seus anexos, pela proposta da contratada e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de licenças de software Microsoft Office, na modalidade licenciamento perpétuo, conforme descrição no quadro abaixo, documentos inseridos no e-protocolo e Proposta Comercial:

Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Licença Microsoft Office Standard	Perpétua	21	R\$ 2.925,38	R\$ 61.433,01

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação nº 31/2025, processo administrativo nº 35/2025 e objeto do protocolo nº 24.430.347-1 tendo por fundamento legal o art. 75, III, da Lei nº

Rua Visconde de Nácar, 1440 | Centro | Curitiba | Paraná | 80410-201

D4Sign 390012be-cc55-4764-8fe7-861572532abd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Moreira Pinto (XXX.665.329-XX)** em 14/11/2025 10:30. Inserido ao protocolo **24.430.347-1** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 14/11/2025 09:59. Demais assinaturas na folha 417a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ab79ce95a40edd289ad6a68bc4c91e1**

14.133/2021, regendo-se também pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta a Lei Federal de Licitações no âmbito do Estado do Paraná.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega única.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, cujo pagamento fica condicionado ao recebimento do objeto, nos termos da cláusula 7.3.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 61.433,01 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e um centavo).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes do cumprimento integral da proposta.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

Rua Visconde de Nácar, 1440 | Centro | Curitiba | Paraná | 80410-201

D4Sign 390012be-cc55-4764-8fe7-861572532abd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Moreira Pinto (XXX.665.329-XX)** em 14/11/2025 10:30. Inserido ao protocolo **24.430.347-1** por: **Alceu Albino Von Der Osten**
Neto em: 14/11/2025 09:59. Demais assinaturas na folha 417a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ab79ce95a40edd289ad6a68bc4c91e1**

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 dias (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando a aprovação técnica pela CELEPAR ou registro de eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas financeiras objeto do presente contrato serão adimplidas pela contraprestação ao Contrato de Gestão nº 003/2016 firmado entre a Invest Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) mês, contados de 14/11/2025 a 14/12/2025.

9.2 O prazo de vigência é para o cumprimento da obrigação, entrega e pagamento da ferramenta contratada, uma vez que a licença é perpétua e sua manutenção deve ser garantia nos termos legais vigentes, sem necessidade de posteriores pagamentos para sua ativação/renovação.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Rua Visconde de Nácar, 1440 | Centro | Curitiba | Paraná | 80410-201

D4Sign 390012be-cc55-4764-8fe7-861572532abd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Moreira Pinto (XXX.665.329-XX)** em 14/11/2025 10:30. Inserido ao protocolo **24.430.347-1** por: **Alceu Albino Von Der Osten**
Neto em: 14/11/2025 09:59. Demais assinaturas na folha 417a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ab79ce95a40edd289ad6a68bc4c91e1**

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em parcela única, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Rua Visconde de Nácar, 1440 | Centro | Curitiba | Paraná | 80410-201

D4Sign 390012be-cc55-4764-8fe7-861572532abd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Moreira Pinto (XXX.665.329-XX)** em 14/11/2025 10:30. Inserido ao protocolo **24.430.347-1** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 14/11/2025 09:59. Demais assinaturas na folha 417a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ab79ce95a40edd289ad6a68bc4c91e1**

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos seus dados bancários e do recebimento do objeto, nos termos da cláusula 7.3, em especial, a aprovação técnica do objeto pela CELEPAR.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Os bens serão entregues de forma única, no prazo de 20 (vinte) dias, sem extensão no cumprimento da demanda, inexistindo pagamentos anteriores a satisfação da avença.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Rua Visconde de Nácar, 1440 | Centro | Curitiba | Paraná | 80410-201

D4Sign 390012be-cc55-4764-8fe7-861572532abd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Moreira Pinto (XXX.665.329-XX)** em 14/11/2025 10:30. Inserido ao protocolo **24.430.347-1** por: **Alceu Albino Von Der Osten**
Neto em: 14/11/2025 09:59. Demais assinaturas na folha 417a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ab79ce95a40edd289ad6a68bc4c91e1**

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Rua Visconde de Nácar, 1440 | Centro | Curitiba | Paraná | 80410-201

D4Sign 390012be-cc55-4764-8fe7-861572532abd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Moreira Pinto (XXX.665.329-XX)** em 14/11/2025 10:30. Inserido ao protocolo **24.430.347-1** por: **Alceu Albino Von Der Osten**
Neto em: 14/11/2025 09:59. Demais assinaturas na folha 417a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ab79ce95a40edd289ad6a68bc4c91e1**

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação (parcial ou total) do objeto contratado.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Rua Visconde de Nácar, 1440 | Centro | Curitiba | Paraná | 80410-201

D4Sign 390012be-cc55-4764-8fe7-861572532abd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Moreira Pinto (XXX.665.329-XX)** em 14/11/2025 10:30. Inserido ao protocolo **24.430.347-1** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 14/11/2025 09:59. Demais assinaturas na folha 417a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ab79ce95a40edd289ad6a68bc4c91e1**

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, os documentos instrutórios do processo de Dispensa de Licitação nº 35/2025 (protocolo n.º 24.430.347-1), em especial, a proposta da Contratada.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e em seu sítio eletrônico oficial.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 13 de novembro de 2025.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente
Invest Paraná
CONTRATANTE

Testemunhas

Nome: Claudio Jose Moreira Pinto
CPF: 037.665.329-95

Rafael.Roubicek@noventiq.com

Assinado

 *Rafael Roubicek*
Rafael Roubicek

Representante Legal
Noventiq Int. Brasil Com. e Licen. de Soft LTDA
CONTRATADA

Nome: Melissa de Cassia Pereira
CPF: 052.257.889-63

cintia.machado@noventiq.com

Rubricado

 *C. M.*
D4Sign

Rua Visconde de Nácar, 1440 | Centro | Curitiba | Paraná | 80410-201

D4Sign 390012be-cc55-4764-8fe7-861572532abd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Moreira Pinto (XXX.665.329-XX)** em 14/11/2025 10:30. Inserido ao protocolo **24.430.347-1** por: **Alceu Albino Von Der Osten**
Neto em: 14/11/2025 09:59. Demais assinaturas na folha 417a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ab79ce95a40edd289ad6a68bc4c91e1**

Contrato - NOVENTIQ com sugestões da contratada pdf

Código do documento 390012be-cc55-4764-8fe7-861572532abd



Assinaturas



Rafael Roubicek
Rafael.Roubicek@noventiq.com
Assinou

Rafael Roubicek



Cintia Machado
cintia.machado@noventiq.com
Assinou

Cintia Machado

Eventos do documento

14 Nov 2025, 09:13:06

Documento 390012be-cc55-4764-8fe7-861572532abd **criado** por GUSTAVO VAGHETTI CORREA (7891cd72-2ab5-45e9-8cfe-b9eb6e6c2d0a). Email: gustavo.correa@noventiq.com. - DATE_ATOM: 2025-11-14T09:13:06-03:00

14 Nov 2025, 09:16:29

Assinaturas **iniciadas** por GUSTAVO VAGHETTI CORREA (7891cd72-2ab5-45e9-8cfe-b9eb6e6c2d0a). Email: gustavo.correa@noventiq.com. - DATE_ATOM: 2025-11-14T09:16:29-03:00

14 Nov 2025, 09:31:37

CINTIA MACHADO **Assinou** - Email: cintia.machado@noventiq.com - IP: 177.84.245.172, 170.85.21.3 (porta: 40778) - Documento de identificação informado: 275.985.498-18 - DATE_ATOM: 2025-11-14T09:31:37-03:00

14 Nov 2025, 09:39:06

RAFAEL ROUBICEK **Assinou** - Email: Rafael.Roubicek@noventiq.com - IP: 189.28.148.198 (189.28.148.198 porta: 43008) - Documento de identificação informado: 034.947.818-00 - DATE_ATOM: 2025-11-14T09:39:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):015b680616b5b5c86e23f30996ef78897c75af3367897e27262fed6586de85c6
(SHA512):80378b82910719210cf94fc53970b8a741773d091f9c369fbc29ec429d76028c850ef021d551688bb86e9e18f11e8fbc404b66d1a3c0fc2e9fc22953c6f0104d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de November de 2025,
09:40:03



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Documento: **21.LicencasContratoAssinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Moreira Pinto (XXX.665.329-XX)** em 14/11/2025 10:30 Local: INVEST PARANA/DAF, **José Eduardo Bekin (XXX.429.538-XX)** em 14/11/2025 11:02 Local: INVEST PARANA/DP.

Assinatura Simples realizada por: **Melissa de Cassia Pereira (XXX.257.889-XX)** em 14/11/2025 10:11 Local: INVEST PARANA/DAF, **Luciano Bernart (XXX.129.529-XX)** em 14/11/2025 11:01 Local: INVEST PARANA/DJ.

Inserido ao protocolo **24.430.347-1** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 14/11/2025 09:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 091-2025

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E FUNDACION DE LA COMUNIDAD VALENCIANA PARA LA INVESTIGACIÓN, PROMOCIÓN Y ESTUDIOS COMERCIALES DE VALENCIAPORT.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de 08 (oito) vagas para participação na 5ª Edição Brasil do Programa Master em Logística e Gestão Portuária, curso de pós-graduação oferecido pela Universidade Politécnica de Valência em colaboração com a Fundação Valenciaport, a ser iniciado em dezembro/2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: A CONTRATADA receberá pela execução total do objeto deste Contrato a importância de US\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil dólares).

PRazo: O prazo para execução dos serviços objeto do contrato será o mesmo de duração do Curso, ou seja, de 17 (dezessete) meses, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA, podendo ser prorrogado, a critério da APPA, e anuência da Contratada, nos Termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva

PROTOCOLO: 1000000336

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 31.10.2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 336/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

Paranaguá, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

170038/2025

ADM DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação Eletrônica Nº 303/2025
SAP Nº 1000000303

OBJETO: Contratação de VIGILÂNCIA ARMADA, para a execução de segurança patrimonial, controle de acesso de pessoas e veículos às áreas e instalações da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, também denominada Portos do Paraná, inclusive procedimentos de revistas e testes de etilometria, bem como demais atividades de vigilância necessárias para atendimento ao ISPS Code e ao Plano de Segurança Portuária (PSP).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso e será informado, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 41 do RILC da APPA (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA), após o final da etapa de negociação.

Data da Licitação: 20/01/2026 – HORÁRIO: 10:00h

Realização do Certame: licitacoes-e2.bb.com.br (ID 108 46 10)

Edital: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

E-mail: cplc.appa@appa.pr.gov.br

Informações: 41- 3420-1127 / 3420-1373

Paranaguá, 9 de dezembro de 2025.

CPLC – Portaria 48/2024 APPA/EP

169996/2025

TECPAR**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR**
EXTRATO Protocolo 24.481.659-2

Extrato do Termo de Cooperação Técnico-Científica entre o Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR). Objeto: Desenvolver as condições institucionais para implementação de projetos de desenvolvimento, validação e implementação de ensaios moleculares e testes analíticos para controle de qualidade internos aplicados à produção da vacina antirrábica. Vigência: 5 anos

Curitiba, 04 de dezembro de 2025

Eduardo Marafon Silva, Diretor-Presidente – TECPAR

Marcos Sfair Sunye, Reitor – UFPR

169607/2025

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2025

Contratante: Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR.
Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR

Objeto: Contratação de serviços de solução integrada de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), para transmissão e exibição de conteúdo digital

Valor: R\$ 4.120.945,47

Embasamento Legal: Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Tecpar.

Melhores informações na Divisão de Compras (Licitações) do TECPAR, sito à Rua Prof. Alcacyr Munhoz Mader, 3775, CIC – Curitiba/PR. Fone: (41) 3316-3170. Curitiba, 09 de dezembro de 2025. Diretoria Executiva

170371/2025

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR**RESULTADO PARCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na constituição de parceria estratégica, com transferência de tecnologia para realização de novos negócios e fornecimento de serviços na área de tecnologia digital e tecnologia da informação. Empresa Credenciada: Consórcio FENIX HEALTHTECH TECNOLOGIA LTDA. e IASIS HEALTH BRASIL S.A.
Curitiba, 04 de dezembro de 2025. Diretoria Executiva

169611/2025

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a “Aquisição de equipamentos de informática (computador desktop)”. Empresa: FVR Serviços e Comércio de Equipamentos Ltda. - Lote: 01 - R\$ 38.500,00. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br
Curitiba, 09 de dezembro de 2025. Pregoeiro

170358/2025

Serviço Social Autônomo**INVEST PARANÁ****INVEST PARANÁ****EXTRATO DA DISPENSA Nº 031/2025**

PROCESSO: ADM 035/2025 - E-protocolo 24.430.347-1

CONTRATO: Nº 028/2025

CONTRATANTE: Invest Paraná, CNPJ: 17.269.926/0001-80

CONTRATADA: Noventiq International Brasil Comércio e Licenciamento de Software Ltda, CNPJ: 19.509.519/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software.

VIGÊNCIA: 14/11/2025 até 14/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 61.433,01 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e um centavo).

ASSINATURA: José Eduardo Bekin, Diretor-Presidente, em 14/11/2025.

170002/2025

PALCO PARANÁ**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO: 24.861.260-6

MEMORANDO: 010/2025 – DIA/PalcoParaná

OBJETO: Reembolso despesas referente a exames, medicamentos e afins. Bailarino BTG. Bailarino Leonardo Giacomini Purgano. Acidente de Trabalho.

FUNDAMENTO: art. 19 e 21 da Lei Federal nº 8.213/1991 e artigo 949 do Código Civil Brasileiro.

VALOR DO REEMBOLSO: R\$1.574,91 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 28/10/2025.

VALOR DO REEMBOLSO: R\$5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 12/11/2025.

169601/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
ARTISTAS PARANAENSES
VERÃO MAIOR PARANÁ 2026**EXTRATO DE RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO**
DAS PROPOSTAS

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, por meio da Resolução Conjunta nº 01/2025 – CC/SEES/SEEC/PALCOPARANÁ, publicada no Diário Oficial Edição nº 12027,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado provisório da Análise de Mérito das Propostas, disponível para consulta no site do PalcoParaná, com acesso em <https://www.palcoparana.pr.gov.br/Pagina/Editalis>.

Art. 2º Informar que, conforme item 10.3 e 10.3.1, o prazo para interposição é de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, via e-mail artistaspr@palcoparana.pr.gov.br

Art. 3º Finalizado o prazo recursal, inicia-se, automaticamente, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar contrarrazões, em resposta aos recursos interpostos, que será comunicado pelo e-mail.